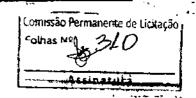


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386. CNP: n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023



CONTRATO DE Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNCIPAL DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA R. T. OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Senador La Roque s/n, Centro na cidade de Cidelândia /Estado do Maranhão, inscrita no CNP3 sob o nº 01.610.134/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Francisco Roberto Coelho Araújo, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. T. Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.520.265/0001-70, sediada na Av. Senador La Rocque nº 1167, Centro, em Cidelândia - Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Reijane Trajano Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 123785999-6, expedida pela GEJUSPC/MA, e CPF nº 920.312.933-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PŘIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Cidelândia MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

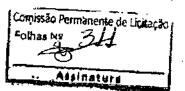
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó com 7 vitaminas embalagem com 400 grs. fab: 20/07/2022 e Validade: 20/07/2023.	Maratá	Und	8.750	5,50	48.125,00







AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



ئ. ئ^{ائ}ە. ئ

-	Açúcar cristalizado branco		-		·····	47.050.00
02	embalagem com 2kgs.fab:05/05/2022 e Validade:05/09/2023.	Tropical	Und	3.500	5,10	17.850,00
03	10/05/2023.	Matos	Kg	500	19,29	9.645,00
.04	26/11/2022 e Validade: 16/11/2023	Butui	Kg	9.000	24,50	220.500,00
05	Bolacha cream craker embalagem com 400 grs fab: 06/11/2022 e Validade:	Poty	Cx	500	77,50	38.750,00
.06	Bolacha tipo doce embalagem com 400 grs.fab: 09/10/2022 e Validade: 17/05/2023.	Poty	Cx	500	63,00	31.500,00
07	Canjica (milho para canjica) embalagèm com 500 grs. fab: 06/07/2022 e Validade: 06/07/2023.	Zaele	Kg	2.000	2,90	5.800,00
08	25/09/2022 e Validade: 07/09/2023	Fribal	Ø	8.000	27,80	222.400,00
09	Cebola in fab 16/12/2 e natura. : 022 Validade: : 022 10/04/2023.	Tipo 1	Kg	1.000	3,15	3.150,00
10	Corante em pó embalagem com 100 grs.fab: 10/08/2022 e Validade: 10/04/2023.	Imperado r	Und	6.000	2,10	12.600,00
11	Extrato de tomate embalagem com 370 grs.fab: 11/12/2022 e Validade: 10/02/2023.	Quero	Und	750	2,75	2.062,50
12	Feijão, embalagem com 1 kg. fab: 13/11/2022 e Validade: 13/11/2023.	Tia dora	Kg	950	7,00	6.650,00
13	Flocos de milho pré-cozidos embalagem com 500 grs. fab: 15/06/2022 e Validade: 15/06/2023.	Tropical	Und	7000	1,80	12.600,00
14	Frangocongel fab 11/12/2 e ado. Validade: ; 022 11/12/2023.	Friato	Kg	10.000	14,90	149.000,00
15	Leite em pó integral embalagem 400 grs.fab: 17/07/2022 e Validade: 17/07/2023.	Ccgl	Kg	8.000	12,8 5	102.800,0 0
16	Macarrão tipo espaguete tipo 2 embalagem com 500 grs fab: 10/11/2022 e Validade: 20/12/2023.	Branoine	Kg	5.000	4,10	20.500,00





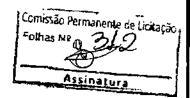






AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386.

CNP1 n.º 01.610.134/0001-97



e Validade: 11/07/2023.						940.882,50
22	Vinagre branco embalagem com 900 ml.fab: 11/05/2022	Maratá	Und	650	1,55	1.007,50
	Validade: 10/10/2023. 2 e					
	↑					
21	Tempero sem complet pime	Doura	Kg	650	5,15	3.347,50
20	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg.fab: 10/10/2022 e Validade: 09/09/2023.	Bom de mes a	Kg	400	1,80	720,00
19	Oleo de soja embalagem com 900ml, fab:28/09/2022 e Validade: 28/06/2023,	Concordia	Und	2.500	8,00	20.000,00
18	Milho para pipoca embalagem com 500 grs.fab: 29/09/2022 e Validade; 29/09/2023.	Sinhá	Und	1.300	3,75	4.875,00
17	65% com salembalagem 500 grs. fab: 12/12/2022 e Validade: 24/05/2023.	Риго sabor	Und	1.400	5,00	7.000,00
ļ	Margarina vegetal, lipídio					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 940.882,50 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

05. Sec. Mun. Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer, **0504.** Sec. Mun. Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer,

12.361.0015.2.032. Manutenção do Programa Nacional de apoio a Merenda Escolar - PNAE,











AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA. Tel. (99) 3535-0386.

7.,

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Ne

CNP) n.º 01.610.134/0001-97

33.90.30.00. Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO;

- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.
- 9.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



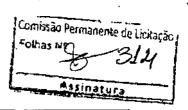








AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA. Tel. (99) 3535-0386. CNP: n.º 01.610.134/0001-97



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.3. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- **9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- **9.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **9.3.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cidelândia MA.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO:
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos l a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



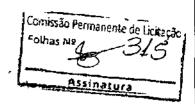








AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA. Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:



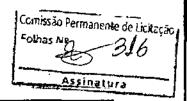








AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia — MA. Tel. (99) 3535-0386. CNP) n.º 01.610.134/0001-97



16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidelândia/MA, 20 de março de 2023.

Francisco Roberto Coélho Araújo
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Rupmu Grayamo Uliuma Reijane Trajano Oliveira R. T. Oliveira

R. T. Oliveira Contratada

Testemunhas:

1

Oyly Tation Poures Joins

498.991.013-49

CPF

Molheus Maura auha

Nome

<u>619.333.733-42</u>

CPF